



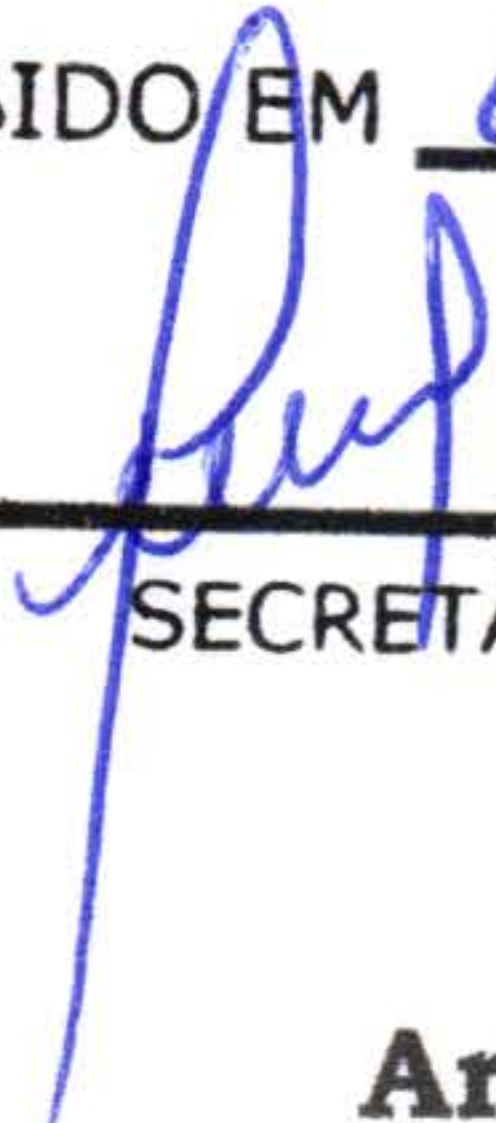
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI N.º 017/23, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

RECEBIDO EM 02/08/2023


SECRETÁRIO GERAL

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
CARGOS COMISSIONADOS NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ.*

Art. 1º Ficam criados, na estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Coreaú, 06 (seis) cargos comissionados de Coordenador da Gestão de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Transportes, cujas competências, simbologias e quantidades são as seguintes:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

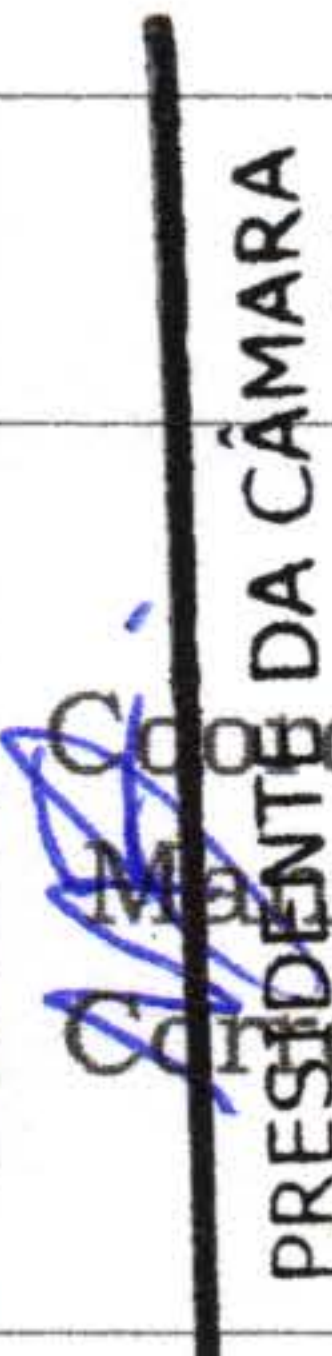
DENOMINAÇÃO	COMPETÊNCIA	SÍMBOLO	N.º DE CARGOS
Coordenador da Gestão de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Transportes	Realizar periodicamente estudos técnicos sobre as condições dos veículos de propriedade desta secretaria, monitorar os serviços mecânicos realizados nos respectivos veículos e promover o suporte técnico e operacional necessários.	DAS - V	02

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

DENOMINAÇÃO	COMPETÊNCIA	SÍMBOLO	N.º DE CARGOS
Coordenador da Gestão de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Transportes	Realizar periodicamente estudos técnicos sobre as condições dos veículos de propriedade desta	DAS - V	02

APROVADO

EM 04/08/23


PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

GABINETE DO PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	secretaria, monitorar os serviços mecânicos realizados nos respectivos veículos e promover o suporte técnico e operacional necessários.		
--	---	--	--

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:

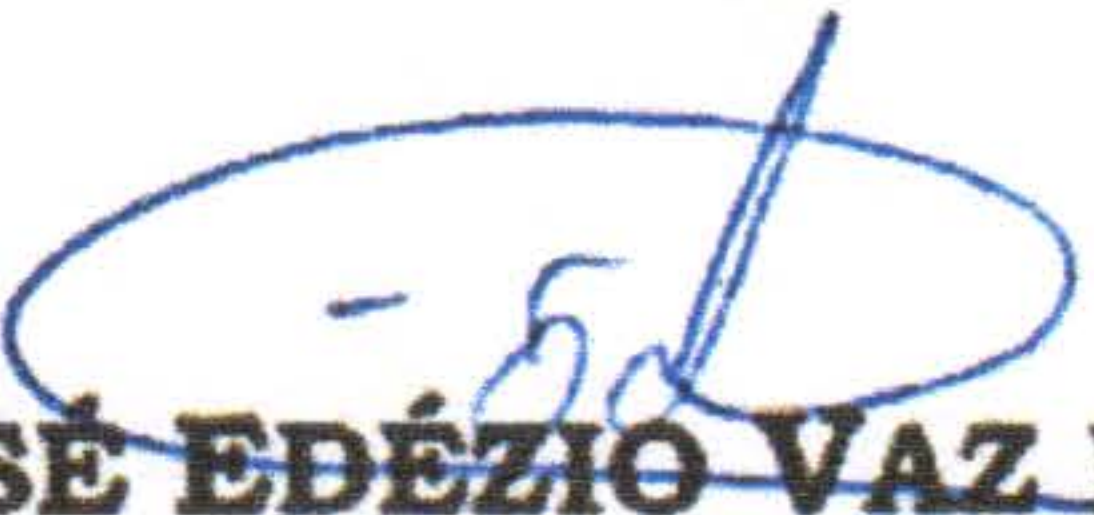
DENOMINAÇÃO	COMPETÊNCIA	SÍMBOLO	N.º DE CARGOS
Coordenador da Gestão de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Transportes	Realizar periodicamente estudos técnicos sobre as condições dos veículos de propriedade desta secretaria, monitorar os serviços mecânicos realizados nos respectivos veículos e promover o suporte técnico e operacional necessários.	DAS - V	02

Parágrafo único. Para fins de remuneração dos 06 (seis) cargos criados por esta Lei, considerar-se-á os símbolos e os valores constantes no Anexo I da Lei nº 711/22, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar créditos orçamentários especial, adicionais, suplementares e congêneres para a aplicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú,
Em 02 de agosto de 2023.


JOSÉ EDÉZIO VAZ DE SOUZA
Prefeito do Município de Coreaú